

LEI MUNICIPAL Nº 578 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder descontos nos tributos e tarifas enquanto perdurar o estado de calamidade pública causado pela pandemia da covid-19 e da outras providencias".

O povo do Município de Coronel Murta/MG, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 70% (setenta por cento) de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao ano de 2021, bem como a manter a tabela referente às taxas cobradas do produtor rural, conforme Anexo Il da Lei 519/2017, sem reajustes, mesmos em relação às horas excedentes de serviços de maquinas/veículos destinadas ao pequeno agricultor. Fica ainda autorizado a conceder desconto até 50% (cinquenta por cento) nos alvarás para Licença e funcionamento do comercio local e serviços de transporte em geral, cuja empresa prestadora ou pessoa física, seja sediada no Municipio de Coronel Murta.
- Art. 2º O poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por competente decreto.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Coronel Murta / MG,

Aos 17 (dezessete) de Junho de 2021

TERMO DE PUBLICIÇÃO PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA CONFORME

JOSE ANTON FREIRE JARDIM

Prefeito Municipal de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL